



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Quarta-feira • 24 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 1986

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubatuba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODY0NDRCMDI3MUI5Q0Q4OE

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE004/202202

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBAITABA E O SR. **ELENILDO PEDRO COSTA DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBAITABA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob Nº. 16.137.309/0001-68, com sede na Rua Rafael Oliveira, Nº. 01, Centro, nesta cidade de UBAITABA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG: 01.577.845-25, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: 156.796.595-49, residente e domiciliado na Rua Antonio M Souza, 141, Pontal, nesta cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, e de outro lado Sr. **ELENILDO PEDRO COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 020.190.975-83, RG nº592414498 SSP/SP, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, oriundo do Pregão Eletrônico 004/2022, em consonância com o Processo Administrativo 020/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, e artigo 65, II, §8º, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria do município, conforme determina o parágrafo único do artigo 38, todos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente Termo Aditivo o objetivo de alterar a “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR” do contrato em epígrafe que passa a vigorar da seguinte forma:

VALOR CONTRATUAL ATUALMENTE PACTUADO R\$: R\$ 28.266,61 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

VALOR CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM: R\$ 30.461,20 (trinta mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CORRIGIDO E DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com fulcro no art. 65, I, b da lei 8.666/93, após o reinício das aulas no ano letivo corrente, percebeu-se que a ROTA 02 (cachoeira bonita), zona rural deste município, havia aumentado a quantidade de alunos e que se faria necessária a contratação de mais um veículo para fazer frente à demanda apresentada.

Ocorre que, segundo apurado pelo fiscal da contratação, a rota em questão é coberta pela empresa ELENILDO PEDRO COSTA DOS SANTOS, conforme se verifica no processo georreferenciado e que a demanda seria suprida caso aumentasse 1,0km (um quilometro), à rota atualmente coberta pelo citado prestador de serviço.

Destarte, entende-se ser essa a solução que melhor se adéqua à demanda ora apresentada, motivo pelo qual celebra-se o presente aditivo, conforme pormenorizado no quadro a seguir:

VALOR CONTRATUAL ATUALMENTE PACTUADO

KM TOTAL DA ROTA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
12,86	R\$ 9,99	R\$ 128,48	R\$ 2.868,66	R\$ 28.266,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

VALOR CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO DE QUILOMETRAGEM

KM TOTAL DA ROTA	VALOR POR KM	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
13,86	R\$ 9,99	R\$ 138,46	R\$ 3.046,12	R\$ 30.461,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA

A justificativa para a presente contratação está inserida no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, bem como, na possibilidade pactuada no contrato administrativo objeto do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida Nota de Empenho do tipo estimativo.

A despesa para o exercício subsequente, caso necessário, correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Consoante disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93, o presente termo foi previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica desta Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinado.

UBAITABA, BA, 24 de abril de 2024.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA